PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

LEI Nº 001/97

De 21 de Janeiro de 1.997

Suspende, por prazo determinado, a aplicação de multas e correção incidentes sobre tributos e tarifa de água e esgoto e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 20 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a suspender, até 24 de Fevereiro de 1.997, a aplicação de multas e correção monetária, incidentes sobre tributos e tarifa de água e esgoto, vencidos até 31 de Dezembro de 1.996.

Artigo 2º - Para gozar dos benefícios da presente Lei, o pagamento do débito deverá ser feito de uma só vez.

Artigo 3º - Os valores referentes aos tributos e a tarifa de água e esgoto já pagos pelos contribuintes, em hipotese alguma serão restituidos pelo Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Janeiro de 1.997(hum mil novecentos e noventa sete).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 01 do livro competente nº 17(dezessete).